REQUERIMENTO Nº 005/2026

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a execução das Emendas Impositivas nº 002 e 009/2024, destinadas à implantação de parquinho infantil na Escola Municipal.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 17, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município e no art. 141, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, vem, respeitosamente, **REQUERER** que o Poder Executivo Municipal preste as informações abaixo especificadas.

CONSIDERANDO que, no exercício de 2024, o Vereador Anísio Aparecido Cordeiro e a então Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos apresentaram as Emendas Impositivas nº 002 e 009/2024, totalizando pouco mais de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO que as referidas emendas tiveram como finalidade a aquisição e instalação de brinquedos para implantação de um parquinho infantil na Escola Municipal, proporcionando melhores condições de lazer, recreação e desenvolvimento das crianças;

CONSIDERANDO que, durante o exercício de 2025 e até a presente data, não houve a efetiva instalação do parquinho infantil, permanecendo sem atendimento a finalidade para a qual os recursos foram destinados;

CONSIDERANDO que o art. 71-A da Lei Orgânica Municipal estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO que o § 4º do referido artigo estabelece que a obrigatoriedade de execução compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, e que eventuais impedimentos de ordem técnica devem ser formalmente comunicados pelo Poder Executivo ao Legislativo, conforme os §§ 10, 11 e 12 do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Câmara Municipal fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos e ao cumprimento das programações orçamentárias aprovadas pelo Poder Legislativo;

REQUER sejam prestadas as seguintes informações:

I – Qual o motivo pelo qual as Emendas Impositivas nº 002 e 009/2024, destinadas à implantação de um parquinho infantil na Escola Municipal, ainda não foram efetivamente executadas?

II – Os recursos correspondentes às referidas emendas foram devidamente empenhados e pagos? Em caso positivo, informar os valores, as datas e encaminhar cópias dos respectivos documentos comprobatórios.

III – Caso as emendas não tenham sido executadas, houve identificação de algum impedimento de ordem técnica, conforme previsto no art. 71-A da Lei Orgânica Municipal? Em caso positivo, apresentar as justificativas e os documentos que fundamentaram o impedimento.

IV – O Poder Executivo comunicou formalmente à Câmara Municipal eventual impedimento técnico, observando o prazo e os procedimentos estabelecidos nos §§ 11 e 12 do art. 71-A da Lei Orgânica Municipal? Em caso positivo, encaminhar cópia da comunicação.

V – Os recursos destinados às referidas emendas permanecem disponíveis no orçamento municipal ou foram utilizados para outra finalidade? Em caso de alteração, cancelamento ou remanejamento, informar os fundamentos legais e encaminhar os respectivos atos administrativos.

VI – Qual a previsão concreta para a aquisição dos brinquedos e a instalação do parquinho infantil na Escola Municipal? Informar o cronograma previsto para a execução, bem como as providências que serão adotadas para assegurar o cumprimento da finalidade das emendas.

JUSTIFICATIVA

Compete à Câmara Municipal fiscalizar os atos da Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal e o art. 17, incisos XXI e XXII, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, as Emendas Impositivas nº 002 e 009/2024 foram apresentadas com a finalidade específica de proporcionar à Escola Municipal um espaço adequado de lazer e recreação para os alunos, mediante a implantação de um parquinho infantil, totalizando pouco mais de R$ 66.000,00.

Entretanto, passados aproximadamente dois anos desde a apresentação das emendas, a finalidade pretendida ainda não foi concretizada, deixando de proporcionar às crianças os benefícios previstos na destinação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o art. 71-A da Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas individuais do Poder Legislativo, compreendendo, cumulativamente, o empenho e o pagamento, conforme dispõe seu § 4º. O mesmo dispositivo estabelece procedimentos específicos para eventual impedimento de ordem técnica, inclusive a obrigatoriedade de comunicação formal ao Poder Legislativo.

Dessa forma, é necessário esclarecer os motivos da não execução das referidas emendas, verificar a situação dos recursos destinados e obter informações concretas sobre as providências que serão adotadas pelo Executivo Municipal.

Nesse sentido, leciona **Hely Lopes Meirelles**:

"É indiscutível que a Câmara Municipal pode solicitar ao Chefe do Executivo informações e esclarecimentos sobre aspectos determinados da Administração ou sobre certos negócios individualizados."

(*Direito Municipal Brasileiro*, 10. ed., São Paulo: Malheiros, p. 520.)

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Requerimento, para que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a fim de que as informações solicitadas sejam prestadas no prazo previsto no art. 55, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 5º, inciso XXXIII, e ao art. 31 da Constituição Federal, bem como ao art. 304 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Altamira do Paraná, 17 de novembro de 2026.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____

Vereador Anísio Aparecido Cordeiro